



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

NOVO TEMPO NOVA REALIDADE
ADM. JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.260/00, DE 10 DE ABRIL DE 2.000

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
APROVADO
Em 1ª Sessão Ordinária de Votação
Em 04/04/2000
Secretário Presidente

CRIA E REGULARIZA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, situadas na Zona Urbana e Rural, deste Município, conforme denominadas abaixo, com os seus respectivos endereços, devendo os efeitos de suas regularizações serem contados da data de funcionamento das mesmas:

- ESCOLA BATISTA DE JACUNDÁ - Rua 7 de Setembro, Nº 78;
- ESCOLA NOVO BRASIL - Rua Airton Sena, s/n, Vila Pio X;
- ESCOLA NOVA ESPERANÇA - PA-150, KM-88, Penetração 13 Km, Corrégo do Jabutizinho;
- ESCOLA JATOBÁ FERRADO - PA-150, KM-41, Penetração 36Km;
- ESCOLA SANTA MARIA - Açaizal do Golfo Quatro Bocas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil (2.000).


JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO
Prefeito Municipal